



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
**Estado de Rondônia**  
**Poder Legislativo**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**REDAÇÃO FINAL Nº 1.291, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Súmula:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Suplementação**

|                                |                                                                     |                   |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000.      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SMOER             |                   |
| 11.001.00.000.0000.0.000.      | Secretaria de Obras e Estradas Rurais                               |                   |
| 11.001.26.782.0052.2.066.      | Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais |                   |
| 265 - 3.3.90.30.00.00 17060100 | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 200.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b>    |                                                                     | <b>200.000,00</b> |

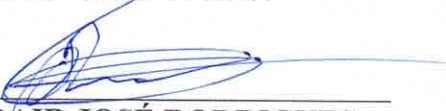
**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

**Redução**

|                                |                                                                     |                   |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000.      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SMOER             |                   |
| 11.001.00.000.0000.0.000.      | Secretaria de Obras e Estradas Rurais                               |                   |
| 11.001.26.782.0052.2.066.      | Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais |                   |
| 262 - 3.3.90.39.00.00 17060100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 200.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>          |                                                                     | <b>200.000,00</b> |

**Artigo 3º**- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2025.

  
**ODAIR JOSÉ RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio de 2025 a 2026